



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 305 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Saúde, com a finalidade de analisar a proposta apresentada pelo Memorando n° 10/2023/CALJ, acompanhar a implementação da Resolução CNMP 265/2023, do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental, e, conseqüentemente, das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental de cada ramo do Ministério Público da União e de cada unidade do Ministério Público Estadual.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 130–A, I, da Constituição Federal, e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI n° 70, de 27 de março de 2014, o que consta do Processo Administrativo n° 19.00.4017.0004481/2023-62,

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida durante a 9ª Sessão Ordinária, ocorrida em 13 de junho de 2023, nos autos da Proposição n° 1.01302/2021-46, a qual culminou na promulgação da Resolução CNMP n° 265, datada de 3 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Memorando n° 10/2023/CALJ, encaminhado pelo Conselheiro Rodrigo Badaró, por intermédio do qual se propõe a instituição de uma Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo período de 1 (um) ano, no âmbito da Comissão da Saúde (CS), Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de analisar a proposta apresentada pelo Memorando n° 10/2023/CALJ, acompanhar a implementação da Resolução CNMP 265/2023, do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental, e, conseqüentemente, das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental de cada ramo do Ministério Público da União e de cada unidade do Ministério Público Estadual.

Art. 2º Integram o GT:

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I – JAIRO BISOL, Membro Auxiliar da Comissão da Saúde, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que atuará como Coordenador;

II – TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO, Membro Colaboradora da Comissão da Saúde, Procuradora do Trabalho;

III – PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA, Membro Auxiliar da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco;

IV – ALBERTO FREIRE LEDUR, Comissão de Assuntos Parlamentares da Federação Nacional dos Trabalhadores dos Ministérios Públicos Estaduais;

V – ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES, Procurador da República; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023\)](#)

VI – ISABEL MARIA SALUSTIANO PÔRTO, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Ceará; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023\)](#)

VII – CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN, Procuradora do Trabalho; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023\)](#)

VIII – PATRÍCIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 367 de 24 de outubro de 2023\)](#)

Art. 3º Os integrantes designados para o Grupo de Trabalho mencionado no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS